

# PMEPC 2011

PLANO MUNICIPAL DE  
EMERGÊNCIA DE  
PROTECÇÃO CIVIL

MUNICÍPIO DE  
MONTEMOR-O-VELHO  
*ABRIL DE 2011*





# **PMEPC**

## **2011**

**PLANO MUNICIPAL DE  
EMERGÊNCIA DE  
PROTECÇÃO CIVIL**

MUNICÍPIO DE  
**MONTEMOR-O-VELHO**

*ABRIL DE 2011*

## FICHA TÉCNICA

---

### Realização



**Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra**

Largo da Porta Férrea  
3049- 530 Coimbra



**Câmara Municipal de Montemor-o-Velho**

Praça da República  
3140-258 Montemor-o-Velho

---



### FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

#### Coordenação

António M. Rochette Cordeiro

#### Análise/Diagnóstico

André Paciência

António Ferreira

Daniel Neves

Rui Leitão

#### Análise de Riscos

Fábio Cunha

Fernando Almeida

#### Criação de Cenários

Carlos Antunes

Hugo Rolão

#### Cartografia

Daniel Costa

Gonçalo Carvalho

Luís Fernandes

Filipe Matos

#### Caracterização Demográfica

Rui Gama (Coord.)

Ângela Freitas

Marta Amado

Liliana Paredes

Lúcia Costa

Lúcia Santos

Sandra Coelho

#### Plataforma de Suporte

Paulo Caridade (Coord.)

Fernando Mendes

Nuno Redinha

#### Levantamento de Campo

João Nuno Nogueira

Marlene Ferreira

### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

#### Presidente da Câmara Municipal

Luís Manuel Barbosa Marques Leal

#### Vereadores da Protecção Civil

Abel da Silva Girão (desde Outubro de 2009)

António Saltão (até Outubro de 2009)

#### Área de Protecção Civil e Planeamento

Hélder Araújo

#### Área Logística

Argel Marques

---

### Agradecimentos

Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho

GNR – Destacamento Territorial de Montemor-o-Velho

Centro de Saúde de Montemor-o-Velho

Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleos de Carapinheira, Pereira e Verride

Juntas de Freguesia

Agrupamentos de Escolas de Arazede, Carapinheira e Montemor-o-Velho

Instituições Particulares de Solidariedade Social do Município

Empresas Privadas do Município

<b>PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO .....</b>	<b>1</b>
1. Introdução.....	3
2. Âmbito de Aplicação.....	3
3. Objectivos Gerais .....	3
4. Enquadramento Legal.....	5
5. Antecedentes do Processo de Planeamento.....	5
6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território .....	5
7. Activação do Plano .....	5
7.1. Competência para a activação do Plano.....	5
7.2. Critérios para a activação do Plano.....	6
8. Programa de exercícios.....	6
<b>PARTE II - ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA .....</b>	<b>7</b>
1. Conceito de Actuação.....	9
2. Execução do Plano .....	15
2.1. Fase de Emergência .....	15
2.2. Fase de Reabilitação .....	15
3. Articulação e Actuação de Agentes, Organismos e Entidades .....	16
3.1. Missão dos Agentes de Protecção Civil.....	16
3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio.....	18
3.3. Missão das Estruturas Autárquicas.....	19
<b>PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO .....</b>	<b>21</b>
1. Administração de Meios e Recursos .....	23
2. Logística .....	24
2.1. Organização Logística .....	24
2.2. Responsabilidades Específicas nas Operações Logísticas .....	24
2.3. Instruções de coordenação.....	26
2.4. Actualização.....	26
2.5. Apoio logístico às Forças de Intervenção .....	26
2.6. Apoio logístico às populações .....	27
2.7. Procedimentos de Logística em Emergência .....	27
3. Comunicações .....	27
3.1. Organização das Comunicações .....	27
3.2. Responsabilidades Específicas .....	30
3.3. Instruções de coordenação.....	31
3.4. Actualização.....	32
3.5. Organograma das Comunicações.....	32
3.6. Organograma de Redes.....	33
3.7. Canais de Frequência Rádio (MHz).....	33

4. Gestão da Informação.....	34
4.1. Organização.....	36
4.2. Instruções de coordenação.....	36
4.3. Actualização.....	37
4.4. Organograma da Gestão da Informação.....	37
5. Procedimentos de Evacuação.....	37
5.1. Responsabilidades Específicas.....	39
5.2. Actualização.....	39
6. Manutenção da Ordem Pública.....	39
6.1. Instruções de coordenação.....	39
6.2. Actualização.....	39
7. Serviços Médicos e de Transporte de Vítimas.....	43
8. Socorro e Salvamento.....	43
8.1. Instruções de coordenação.....	44
9. Serviços mortuários.....	47
9.1. Responsabilidades Específicas.....	47
9.2. Actualização.....	47
10. Protocolos.....	49

## **PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR ..... 51**

Secção I.....	53
1. Organização Geral da Protecção Civil.....	53
1.1. Estrutura da Protecção Civil.....	53
1.2. Estrutura das Operações.....	56
2. Mecanismos da Estrutura de Protecção Civil.....	58
2.1. Composição, Convocação e Competências da Comissão Municipal de Protecção Civil.....	58
2.2. Critérios e âmbito para a declaração da situação de alerta.....	59
2.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso.....	60
Secção II.....	65
1. Caracterização Geral.....	65
2. Caracterização Física.....	65
3. Caracterização Sócio-económica.....	68
3.1. Principais Aspectos Demográficos.....	69
3.2. Actividades económicas.....	73
3.3. Caracterização da habitação.....	74
4. Caracterização das Infra-Estruturas.....	74
5. Caracterização do Risco.....	82
5.1. Análise dos Riscos mais Relevantes.....	101
5.1.1. Risco de Cheias e Inundações.....	101
5.1.2. Risco de Incêndio Florestal.....	102
5.1.3. Risco de Acidente no Transporte de Matérias Perigosas.....	103
5.1.4. Risco de Acidentes de Tráfego.....	104
5.1.5. Risco de Colapso de Diques e Pontes.....	107
5.2. Análise da Vulnerabilidade.....	107
5.2.1. Risco de Cheias e Inundações.....	107
5.2.2. Risco de Incêndio Florestal.....	108
5.2.3. Risco de Acidente no Transporte de Matérias Perigosas.....	112

5.2.4. Risco de Acidentes de Tráfego .....	114
5.2.5. Risco de Colapso de Diques e Pontes.....	114
5.3. Estratégias de Prevenção e Mitigação do Risco.....	116
5.3.1. Risco de Cheias e Inundações.....	116
5.3.2. Risco de Incêndio Florestal.....	116
5.3.3. Risco de Acidente no Transporte de Matérias Perigosas.....	118
5.3.4. Risco de Acidentes de Tráfego.....	121
5.3.5. Risco de Colapso de Diques e Pontes.....	121
5.3.6. Outras Estratégias de Prevenção e Mitigação do Risco.....	121
5.3.7. Sistema de Gestão de Emergência e Risco (SiGER).....	123
6. Cenários.....	125
6.1. Cenário Hipotético de Cheia com Ruptura de Diques.....	125
6.2. Cenário Hipotético de Incêndio Florestal.....	133
6.3. Cenário Hipotético de Acidente no Transporte de Matérias Perigosas.....	139
6.4. Cenário Hipotético de Acidente Ferroviário.....	145
7. Cartografia.....	150
Secção III.....	151
1. Inventário de Meios e Recursos.....	151
1.1. Base de dados de meios e recursos.....	151
1.2. Equipamentos de Entidades Públicas e Instituições de Utilidade Pública.....	152
1.3. Equipamentos de Entidades Privadas.....	153
1.4. Locais de reunião de mortos e morgues provisórias.....	156
1.5. Locais para armazenamento de emergência.....	156
1.6. Locais de acolhimento provisório em alojamento turístico.....	156
1.7. Centros de acolhimento provisório.....	157
2. Lista de Contactos.....	157
3. Modelos de Relatórios e Requisições.....	159
3.1. Tipos de Relatório.....	159
3.1.1. Relatórios Imediatos de Situação.....	159
3.1.2. Relatório de Situação Geral.....	159
3.1.3. Relatórios de Situação Especial.....	163
3.2. Modelos de Requisição.....	165
4. Modelos de Comunicados.....	166
5. Lista de Controlo de Actualização do Plano.....	166
6. Lista de Registo de Exercícios do Plano.....	167
7. Lista de Distribuição do Plano.....	167
8. Legislação.....	173
9. Referências Bibliográficas.....	174
10. Glossário.....	175
SIGLAS.....	177
Índice de Figuras.....	179
Índice de Quadros.....	181
<b>ANEXOS.....</b>	<b>182</b>

# PARTE II

ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

The bottom half of the page features a dark purple background. On the right side, there is a decorative graphic consisting of several concentric, overlapping circles in varying shades of purple, creating a ripple effect.



## I.

**CONCEITO DE ACTUAÇÃO**

No uso das competências e responsabilidades que legalmente lhe estão atribuídas no âmbito da direcção e coordenação das operações de protecção civil, o Presidente da Câmara, ou o seu substituto legal, empenhará todos os esforços para facultar aos diversos Serviços Municipais e organismos intervenientes, as condições indispensáveis para assegurar o conjunto das acções a desenvolver.

Em situação de acidente grave ou catástrofe, cabe ao Director do Plano, criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios disponíveis no Município e dos recursos que venha a obter, para reforço das acções a desenvolver durante e após a emergência, nas fases de intervenção e de reabilitação dos serviços essenciais.

**Comissões de Protecção Civil (CPC)**

Com base no Dispositivo Integrado das Operações de Protecção e Socorro (DON n.º 1/2009/ANPC), “as operações de protecção

*civil e socorro são uma actividade multidisciplinar, desenvolvida, pelos organismos, serviços e entidades, de nível nacional, distrital e municipal, devidamente organizados no Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro, através de um conjunto de estruturas, normas e procedimentos, de natureza permanente e conjuntural, que asseguram que todos os agentes de protecção civil actuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional.”*

Consoante o tipo de ocorrência, os diferentes agentes de protecção civil possuem competências próprias cujo objectivo passa pela protecção de pessoas, património e ambiente, prevenindo as situações que coloquem em perigo e mitigando as suas consequências. No âmbito da protecção civil, temos definida uma arquitectura organizacional que passa pela identificação de estruturas de direcção, coordenação e comando. Esta arquitectura organizacional varia consoante a escala administrativa. A escala municipal compreende a seguinte estrutura. (Quadro I).

Quadro I – Arquitectura organizacional da Protecção Civil no Município de Montemor-o-Velho.

ENTIDADES / ÓRGÃOS		ATRIBUIÇÕES
ESTRUTURAS DE DIRECÇÃO POLÍTICA	<b>Presidente da Câmara Municipal</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Compete ao presidente da câmara municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política de protecção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as acções de protecção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso;</li> <li>• O presidente da câmara municipal é apoiado pelo serviço municipal de protecção civil e pelos restantes agentes de protecção civil de âmbito municipal;</li> </ul>

(Continua)

ENTIDADES / ÓRGÃOS		ATRIBUIÇÕES
ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL	<b>Comissão Municipal de Protecção Civil</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Accionar a elaboração do plano municipal de emergência, bem como acompanhar a sua execução e remeter para aprovação à Comissão Nacional;</li> <li>• Acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de protecção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;</li> <li>• Determinar o accionamento dos planos, quando tal se justifique;</li> <li>• Promover a realização de exercícios, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em acções de protecção civil.</li> </ul>
		<b>COMPOSIÇÃO</b>
		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Presidente da Câmara Municipal;</li> <li>• Comandante Operacional Municipal (quando nomeado);</li> <li>• Um elemento do Comando dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho;</li> <li>• Comandante do Destacamento Territorial da GNR de Montemor-o-Velho;</li> <li>• Director(a) do Centro de Saúde de Montemor-o-Velho;</li> <li>• Delegado de Saúde Adjunto do ACES Baixo Mondego II;</li> <li>• Um elemento do Centro Distrital da Segurança Social de Coimbra (ISS, IP/CDSS de Coimbra);</li> <li>• Representante dos Núcleos da Cruz Vermelha Portuguesa;</li> <li>• Dois Representantes dos Agrupamentos de Escolas;</li> <li>• Três representantes das Instituições Particulares de Solidariedade Social do Município</li> <li>• Liga dos Amigos dos Campos do Mondego;</li> <li>• Associação de Beneficiários da Obra do Fomento Hidroagrícola de Baixo Mondego;</li> <li>• Representante da ARH do Centro;</li> <li>• Representante INAG;</li> <li>• Os Presidentes de Junta do Município;</li> </ul> <p>Contudo, dependendo da gravidade e da tipicidade da ocorrência, poderão ser chamados a integrar a CMPC representantes de outras entidades, como a EDP, a PT, a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC), a AFN e o Veterinário Municipal, entre outras.</p>
		<b>LOCAL DE FUNCIONAMENTO</b>
		<p>A Comissão Municipal de Protecção Civil de Montemor-o-Velho reúne-se nas instalações do edifício dos Paços do Concelho de Montemor-o-Velho. O locais alternativos de funcionamento são o Quartel dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho e a Biblioteca Municipal.</p>

(Continua)

ENTIDADES / ÓRGÃOS		ATRIBUIÇÕES
ESTRUTURAS DE COMANDO	<p><b>Comandante Operacional Municipal</b></p> <p><i>(não se encontra ainda nomeado à data da elaboração do PMEPC, portanto até à data da sua nomeação as suas competências estão legadas ao director do plano.)</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhar permanentemente as operações de protecção e socorro que ocorram na área do concelho;</li> <li>• Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;</li> <li>• Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros;</li> <li>• Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respectivo município;</li> <li>• Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem;</li> <li>• Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no plano de emergência municipal, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros.</li> </ul>
	<p><b>Comandantes dos Corpos de Bombeiros</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar o funcionamento e operacionalidade da estrutura operacional do respectivo Corpo de Bombeiros;</li> <li>• Garantir a manutenção, em regime de prevenção e alerta no quartel, de uma força de intervenção operacional, constituída em função da natureza e nível de riscos a prevenir;</li> <li>• Garantir a protecção e socorro oportunos, bem como a prontidão dos meios operacionais atribuídos;</li> <li>• Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção;</li> <li>• Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis do Corpo de Bombeiros à execução das operações; Reconhecimento do TO e comunicação do resultado ao CDOS respectivo ou CNOS;</li> <li>• Coordenação dos meios das várias entidades e organismos;</li> <li>• Informar o CDOS respectivo ou CNOS dos pontos de situação regulares durante a intervenção e resultados obtidos, bem como da retirada das várias forças do TO;</li> </ul>

(Continua)

ENTIDADES / ÓRGÃOS		ATRIBUIÇÕES
ESTRUTURAS DE COMANDO	Comandantes das Operações de Socorro	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Propor ao CDOS o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;</li> <li>• Solicitar às autoridades policiais, quando necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;</li> <li>• Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de protecção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;</li> <li>• Ocupar as infra-estruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;</li> <li>• Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, necessárias para conter ou evitar danos;</li> <li>• Solicitar, dando conhecimento ao CDOS, o accionamento dos órgãos do sistema de protecção civil, ao nível municipal, legalmente constituídos;</li> <li>• Em articulação com o Comando Distrital de Operações de Socorro da ANPC, fornecer em exclusivo aos órgãos de comunicação social a informação oficial sobre a ocorrência, devendo limitar-se à informação das operações de protecção civil e socorro, não devendo imiscuir-se em informações de âmbito policial que são da exclusiva competência das forças de segurança com responsabilidade na área da ocorrência.</li> </ul>

### Sistema de Gestão de Operações

De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 134/2006 de 25 de Julho, todas as instituições dispõem de estruturas de intervenção próprias que funcionam sob a direcção ou comando previstas nas respectivas leis orgânicas. Aquando da chegada da viatura da primeira força a chegar ao local, o seu chefe assume de imediato o comando das operações e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação (DON n.º 1/2009), não obstante de ter em conta a adequação técnica dos agentes presentes nas operações e as suas competências legais. Este deve desenvolver um esquema de organização operacional de uma forma modular, de acordo com a importância e o tipo de ocorrência, ou seja, o Sistema de Gestão de Operações (Figura 2).

A pessoa do COS existe em todos os Teatros de Operações (TO), contudo perante a chegada de mais meios materiais e humanos, a responsabilidade de comando poderá ser transferida, ou seja, assume a função o mais graduado.

Em suma, a todo o momento existe um e só um elemento a comandar, isto é o princípio da unidade de comando, devendo aquando da passagem de comando esta ser antecedida de um briefing e de uma notificação da substituição, a toda a estrutura operacional presente.

No presente sistema existe uma única função de carácter obrigatório, a do COS.

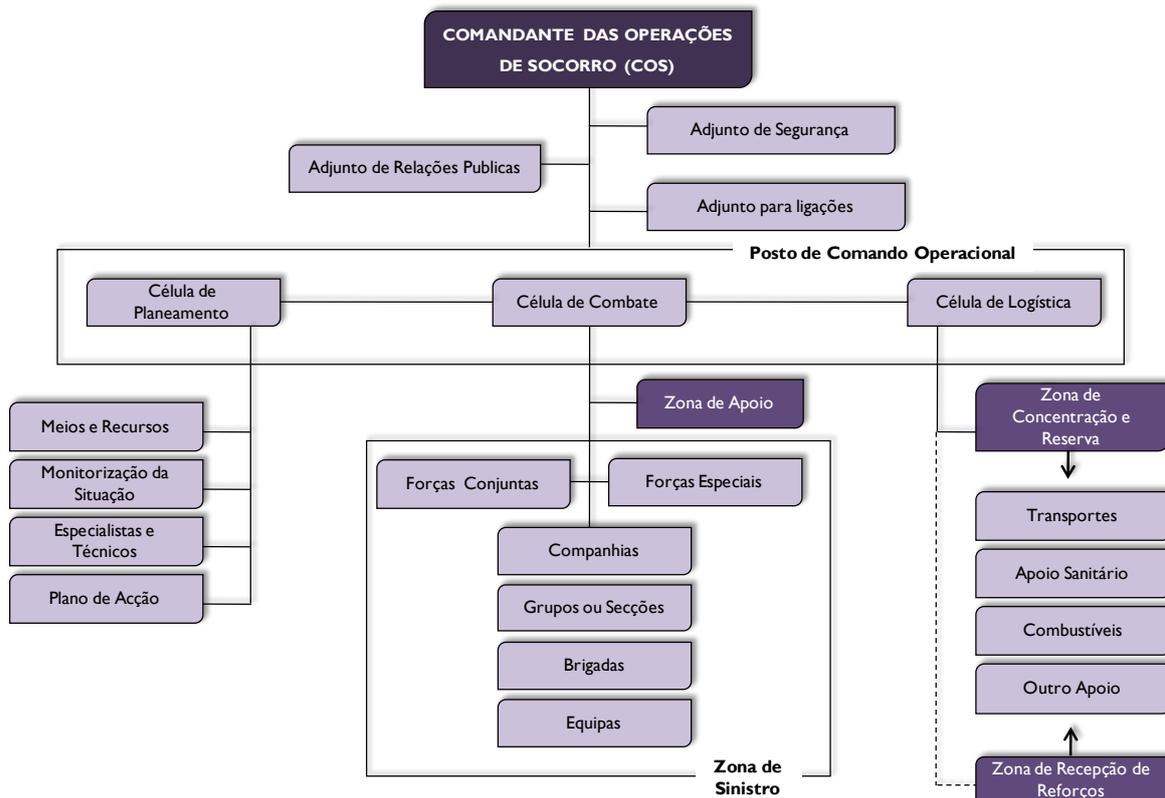


Figura 2 - Organização e Comando no Teatro de Operações.

Todas as outras funções existirão apenas se a situação o exigir, ficando bem vincada uma obrigatoriedade de função. As competências e responsabilidades do COS variam em função da dimensão e evolução do acidente, partindo-se do princípio que o COS é o elemento mais graduado no teatro de operações. Este é o princípio da manutenção da capacidade de controlo, para os vários níveis de organização:

- **Companhias** - são as unidades operacionais de protecção e socorro, de intervenção na área de sinistro, que pode integrar dois ou três Grupos/Secções.
- **Grupos ou Secções** - são unidades operacionais de protecção e socorro, de intervenção na área de sinistro, que pode integrar duas ou três Brigadas.
- **Brigadas** - são unidades operacionais de protecção e socorro, de intervenção na área de sinistro, que pode integrar duas ou três Equipas.

- **Equipas** - são unidades operacionais de protecção e socorro, de intervenção na área de sinistro, que podem integrar entre dois e sete elementos, em conformidade com a especificidade da actividade operacional a desenvolver.

As equipas podem também designar-se Equipas de Intervenção Permanente, Equipas de Observação e Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação.

- **Unidades** – Elementos ou recursos

O sistema de gestão de operações configura-se em três níveis diferentes: estratégico, tático e de manobra.

**Nível estratégico** – Detém todo o comando da operação:

- A determinação da estratégia apropriada;
- O estabelecimento dos objectivos gerais da operação;
- A definição de prioridades;

- A elaboração e actualização do plano estratégico de acção;
- A recepção e colocação de meios de reforço;
- A previsão e planeamento de resultados;
- A fixação de objectivos específicos a nível tático.

**Nível tático** – Trata de objectivos específicos

- Dirigem-se as actividades operacionais tendo em conta os objectivos específicos determinados pelo nível superior (estratégico);
- Procura-se alcançar os objectivos correspondentes à estratégia definida no plano estratégico de acção.

**Nível de manobra** – encarrega-se das tarefas específicas

- Executam-se as manobras e as tarefas que competem às equipas dos veículos ou a equipas específicas;
- Procura-se alcançar os resultados correspondentes definidos pelo nível superior (tático).

No que concerne ao âmbito da actuação que o sistema de gestão de operações contempla, este pode dividir-se em quatro zonas diferentes, consoante o tipo de acidente e estratégia considerada na Figura 3.

A **Zona de Sinistro (ZS)** é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção directa, sob a responsabilidade exclusiva do posto de comando operacional.

A **Zona de Apoio (ZA)** é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção ou onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.

A **Zona de Concentração e Reserva (ZCR)** é uma zona do teatro de operações onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata, onde se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar e onde têm lugar as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo posto de comando operacional.

A **Zona de Recepção de Reforços (ZRR)** é uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do centro de coordenação de operações distrital da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço antes de atingirem a ZCR.

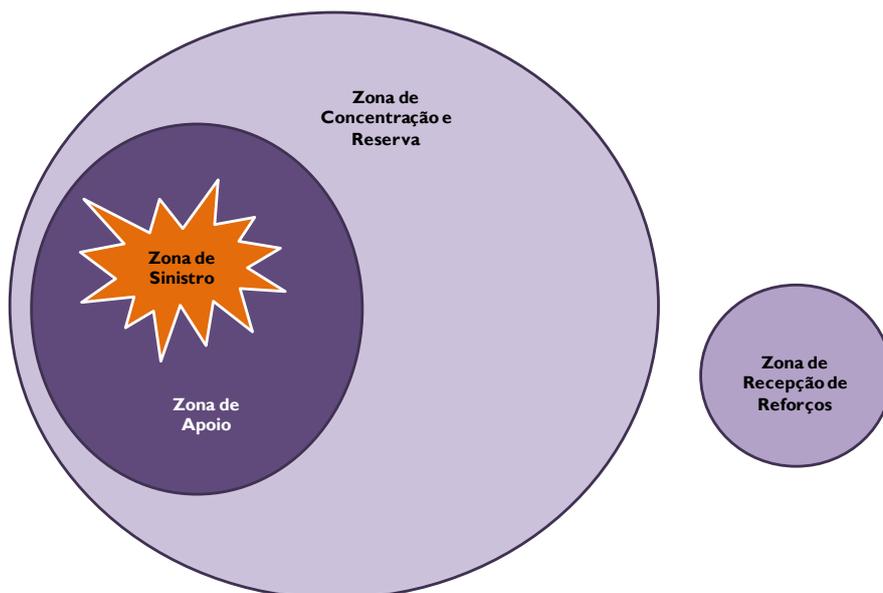


Figura 3 - Delimitação das Zonas de Intervenção.

**2.****EXECUÇÃO DO PLANO**

As operações de protecção civil deverão ser efectuadas de modo a assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado, não apenas de todos os meios e recursos disponíveis como também dos meios de reforço externos que venham a ser obtidos. Para este fim, estabelecem-se para as duas fases de desenvolvimento da acção (emergência e reabilitação) as medidas a adoptar em cada uma delas.

O PMEPCMV deverá ainda garantir a articulação com os Planos de Emergência de nível superior, tendo por base os mesmos pressupostos.

**2.1. Fase de Emergência**

Na fase de emergência, cabe ao Presidente da Câmara, no uso das suas competências e responsabilidades neste âmbito, empenhar todos os esforços para a realização das seguintes acções:

- Convocar de imediato a Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC), para efeitos de activação do PMEPCMV;
- Accionar o aviso às populações em perigo/risco;
- Decidir em cada momento, as acções mais convenientes em função da emergência, e a aplicação das medidas de protecção, tanto para a população como para os vários agentes intervenientes no PMEPC;
- Coordenar e promover a actuação dos meios de socorro, de modo a controlar o mais rapidamente possível as situações e prestar o socorro adequado às pessoas em perigo, procedendo à sua busca e salvamento;
- Difundir, através da comunicação social ou por outros meios, os conselhos e medidas a adoptar pelas populações em risco;
- Coordenar e promover a evacuação das zonas de risco, bem como as medidas para o transporte, alojamento, agasalho e alimentação das populações evacuadas;

- Assegurar a manutenção da lei e da ordem e garantir a circulação nas vias de acesso necessárias para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das populações em risco;
- Atribuir ao Comandante Operacional Municipal, quando nomeado, a coordenação e promoção da actuação dos meios de socorro de modo a controlar o mais rapidamente possível a situação;
- Atribuir ao COM a tarefa de manter informado o CDOSC – Comando Distrital de Operações de Socorro de Coimbra, sobre a evolução da situação e solicitar apoios e meios de reforço que considere necessários;
- Promover a coordenação e actuação dos órgãos e entidades Municipais de Protecção Civil, empenhados ou a empenhar nas operações;
- Declarar o final da emergência.

**2.2. Fase de Reabilitação**

A fase de reabilitação caracteriza-se pelo conjunto de acções e medidas de recuperação destinadas à reposição urgente da normalização das condições de vida das populações atingidas.

Assim, a fase de reabilitação caracteriza-se pelo seguinte conjunto de acções:

- Adoptar as medidas necessárias à urgente normalização da vida das populações atingidas, procedendo ao restabelecimento, o mais rapidamente possível, dos serviços públicos essenciais, fundamentalmente o abastecimento de água e energia;
- Promover o regresso das populações, dos bens e dos animais deslocados;
- Promover a salvaguarda dos bens da população deslocada e do património cultural e histórico;
- Proceder à análise e quantificação dos danos pessoais e materiais;
- Elaborar um relatório sobre as operações realizadas.

**3.****ARTICULAÇÃO E ACTUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES**

Nas operações de protecção civil os agentes de protecção civil e as demais entidades e organismos de apoio envolvidos têm atribuições ou missões a desenvolver, em cada área de intervenção.

Assim, nos termos da Lei de Bases da Protecção Civil são Agentes de Protecção Civil no Município de Montemor-o-Velho, de acordo com as suas atribuições próprias:

- Bombeiros Voluntários Montemor-o-Velho;
- Destacamento/Posto Territorial da GNR de Montemor-o-Velho;
- ACES Baixo Mondego II.

A Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) exerce, em cooperação com os demais agentes, e de harmonia com o seu estatuto próprio da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.

Os Organismos e Entidades que também estão envolvidos nestas operações são todos os serviços e instituições, públicos ou privados, com dever especial de cooperação com os agentes de protecção civil ou com competências específicas em domínios com interesse para a prevenção, a atenuação e o socorro às pessoas, aos bens e ao ambiente. Entre eles salientam-se:

- Câmara Municipal de Montemor-o-Velho;
- Juntas de Freguesia do Município de Montemor-o-Velho;
- Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Segurança Social de Coimbra;
- Instituto Nacional de Medicina Legal;
- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho;
- Corpo Nacional de Escutas;
- Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho;
- CP e REFER;
- EDP, Energias de Portugal;
- REN – Rede Eléctrica Nacional;
- Lusitânia Gás;
- Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade;

- Agrupamentos de Escolas;
- Autoridade Florestal Nacional;
- INAG;
- ARH – Centro;
- Operadoras de Telecomunicações.

**3.1. Missão dos Agentes de Protecção Civil****Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho**

Na fase de emergência desenvolvem acções relacionadas com:

- Coordenam as actividades de socorro e salvamento;
- Mobilizam os meios próprios necessários à intervenção;
- Combatem incêndios;
- Procedem a acções de busca e salvamento;
- Socorrem as vítimas com recurso às técnicas de Suporte Básico de Vida (SBV);
- Asseguram a evacuação primária das vítimas;
- Colaboram na evacuação secundária para unidades de saúde diferenciadas;
- Garantem a participação do respectivo corpo de bombeiros na difusão de avisos e informação pública às populações, através de veículos próprios com equipamentos adequados;
- Apoiam a GNR na evacuação das populações e colocam os meios próprios à disposição da evacuação das populações com necessidades especiais;
- Apoiam as acções de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações;
- Exercem quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

Na fase de reabilitação desenvolvem acções necessárias à reposição da normalidade das populações afectadas pela situação de emergência, nomeadamente através do auxílio às populações.

### **Destacamento/Posto Territorial da GNR de Montemor-o-Velho**

Na fase de emergência desenvolvem acções relacionadas com:

- Coordenam as actividades de ordem pública, movimentação e evacuação de populações;
- Mobiliza os meios próprios necessários à ordem pública e à movimentação e evacuação das populações;
- Garantem, em caso de necessidade, um serviço de estafetas;
- Asseguram a participação na difusão de avisos e informação pública às populações através de veículos próprios com equipamentos adequados;
- Garantem a segurança de pessoas e bens, nomeadamente nas zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva, bem como nas áreas e centros de acolhimento provisório e armazéns de emergência;
- Procedem e orientam a evacuação e a movimentação das populações, de acordo com as indicações do COM (no caso de vir a ser nomeado);
- Controlam o acesso aos pontos de triagem, assistência pré-hospitalar, evacuação secundária, locais de reunião de mortos e morgues provisórias;
- Mantêm abertos corredores de circulação destinados à evacuação secundária;
- Exercem quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

Na fase de reabilitação desenvolvem acções necessárias à reposição da normalidade das populações afectadas pela situação de emergência, nomeadamente:

- Colaboram nas acções de mortuária;
- Garantem o policiamento e segurança das zonas afectadas;
- Apoiam no transporte e realojamento das populações atingidas;
- Exercem quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

### **ACES Baixo Mondego II**

Na fase de emergência desenvolvem acções relacionadas com:

- A coordenação de todas as actividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias;

- Coordenação e mobilização dos centros de saúde e hospitais, bem como outras unidades prestadoras de serviços de saúde, de acordo com as necessidades;
- Assumem a responsabilidade e a decisão sobre as medidas de protecção da Saúde Pública e Ambiental na área do acidente grave e/ou catástrofe;
- Mobilizam os meios próprios necessários à intervenção;
- Coordenam a prestação de cuidados médicos às vítimas até ao limite da sua capacidade;
- Asseguram a montagem de postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita colaboração com o INEM;
- Colaboram com as Juntas de Freguesia na identificação dos munícipes cujas incapacidades físicas levam à necessidade de emprego de meios especiais em caso de evacuação;
- Garantem a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;
- Requisitam serviços e estabelecimentos profissionais de saúde, nos casos de epidemias graves ou quando ocorrem outras situações de emergência;
- Exercem quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

Na fase de reabilitação desenvolvem acções necessárias à reposição da normalidade das populações afectadas pela situação de emergência nomeadamente através do acompanhamento de doentes e feridos, assim como:

- Garantem o controle de doenças transmissíveis;
- Prestam serviços de mortuária;
- Asseguram os cuidados de saúde nos centros de acolhimento provisório;
- Colaboram na avaliação e quantificação dos danos;
- Exercem quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

### **Cruz Vermelha Portuguesa**

Na fase de emergência exerce a sua intervenção desenvolvendo acções relacionadas com:

- Mobilizam os meios próprios necessários à intervenção;

- Apoiam nas acções de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório;
- Apoiam a GNR na evacuação das populações e colocam os meios próprios à disposição da evacuação das populações com necessidades especiais;
- Colaboram na assistência e bem-estar das populações evacuadas para os centros de acolhimento provisório;
- Apoiam no fornecimento, confecção e distribuição de bens alimentares, materiais de alojamento provisório e higiene pessoal das populações evacuadas;
- Colaboram na evacuação, transporte de desalojados e ilesos;
- Desenvolvem acções relacionadas com o apoio, busca e salvamento, socorro, e assistência sanitária e social;
- Exercem quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

### 3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio

#### Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Segurança Social de Coimbra

Na fase de emergência exerce a sua intervenção desenvolvendo acções relacionadas com:

- Apoiam nas acções de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações;
- Coordenam as actividades de apoio social às populações deslocadas ou isoladas;
- Accionam os meios necessários para alojamento, agasalho e alimentação das populações afectadas;
- Exercem quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

Na fase de reabilitação desenvolvem acções necessárias à reposição da normalidade das populações afectadas pela situação de emergência, nomeadamente no acompanhamento e encaminhamento da população afectada.

#### Corpo Nacional de Escutas

Na fase de emergência exerce a sua intervenção desenvolvendo acções relacionadas com:

- Colaboram no serviço de estafetas;

- Apoiam a GNR na evacuação das populações;
- Apoiam as acções de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações;
- Auxiliam os serviços, agentes de protecção civil e demais entidades e organizações de apoio na prossecução das suas competências.

Na fase de reabilitação colaboram com o SMPC no âmbito das suas competências.

#### Instituto Nacional de Medicina Legal

Nas fases de emergência e reabilitação desenvolvem as acções necessárias inerentes às suas funções para fazer face à situação de emergência.

#### Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho

Nas fases de emergência e reabilitação desenvolvem as acções necessárias inerentes às suas funções, disponibilizando instalações para diversos fins e colaborando no fornecimento de alimentação e assistência sanitária e social.

#### CP e REFER

Colaboram com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com o restabelecimento, interrupção dos serviços ou transporte de pessoas ou bens.

#### EDP, Energias de Portugal

Colaboram com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com o restabelecimento ou interrupção dos serviços.

#### REN – Rede Eléctrica Nacional

Colaboram com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com o restabelecimento ou interrupção dos serviços.

#### Lusitânia Gás

Colaboram com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com o restabelecimento ou interrupção dos serviços.

### **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho**

Na fase de emergência exerce a sua intervenção desenvolvendo acções relacionadas com:

- Prestação de assistência sanitária e social;
- Participam nas acções de fornecimento de alimentação;
- Disponibilizam as suas instalações para diversos fins.

Na fase de reabilitação colaboram com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente na recolha de dádivas.

### **Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade**

Colaboram com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com a protecção da natureza e biodiversidade.

### **Agrupamentos de Escolas**

Na fase de emergência exercem a sua intervenção desenvolvendo acções relacionadas com:

- Evacuação da população escolar em caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência da escola;
- Participam no fornecimento de alimentação;
- Disponibilizam instalações para diversos fins.

Na fase de reabilitação colaboram com o SMPC no âmbito das suas competências.

### **Autoridade Florestal Nacional**

Colaboram com o SMPC no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com a floresta e incêndios florestais, assim como o fornecimento de informação de carácter técnico e científico.

### **ARH – Centro**

Nas fases de emergência e reabilitação desenvolvem as acções necessárias inerentes às suas funções, prestando apoio técnico e operacional no âmbito das suas competências.

### **INAG**

Nas fases de emergência e reabilitação desenvolvem as acções necessárias inerentes às suas funções, prestando apoio técnico e operacional no âmbito das suas competências.

### **Operadoras de Telecomunicações**

Disponibilizam técnicos para a reparação de danos nos sistemas de comunicações.

## **3.3. Missão das Estruturas Autárquicas**

### **Câmara Municipal de Montemor-o-Velho**

Na fase de emergência satisfaz as necessidades logísticas e técnicas, inerentes às acções de protecção civil através dos respectivos Departamentos, Divisões e Gabinetes.

Na fase de reabilitação promove e coordena o restabelecimento da normalidade da vida das populações através dos respectivos Departamentos, Divisões e Gabinetes mobilizados na fase de emergência.

### **Juntas de Freguesia**

Na fase de emergência satisfazem as necessidades logísticas e técnicas, inerentes às acções de protecção civil nas respectivas áreas geográficas, desenvolvendo as seguintes acções:

- Organizam, dinamizam e apoiam as Unidades Locais de Protecção Civil (ULPC), com a colaboração do SMPC;
- Mobilizam os meios próprios disponíveis para apoio às operações de protecção civil;
- Promovem a identificação dos munícipes que, devido a incapacidade física ou ao local de residência, necessitam de especial atenção quanto aos avisos, à informação prestada e ao emprego de meios especiais em caso de evacuação;
- Participam localmente na difusão de avisos e informação pública às populações;
- Apoiam as acções de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório e procedem ao registo das famílias e dos munícipes aí instalados;

Constituem e coordenam postos locais de recenseamento de voluntários;

- Apoiam o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;
- Exercem as demais actividades no âmbito das suas competências.

Na fase de reabilitação colaboram com o SMPC no âmbito das suas competências, assim como desenvolvem as seguintes acções:

- Colaboram no restabelecimento da normalidade da vida das populações afectadas nas respectivas áreas geográficas;
- Colaboram na avaliação e quantificação dos danos;
- Apoiam na assistência sanitária e social das populações afectadas.

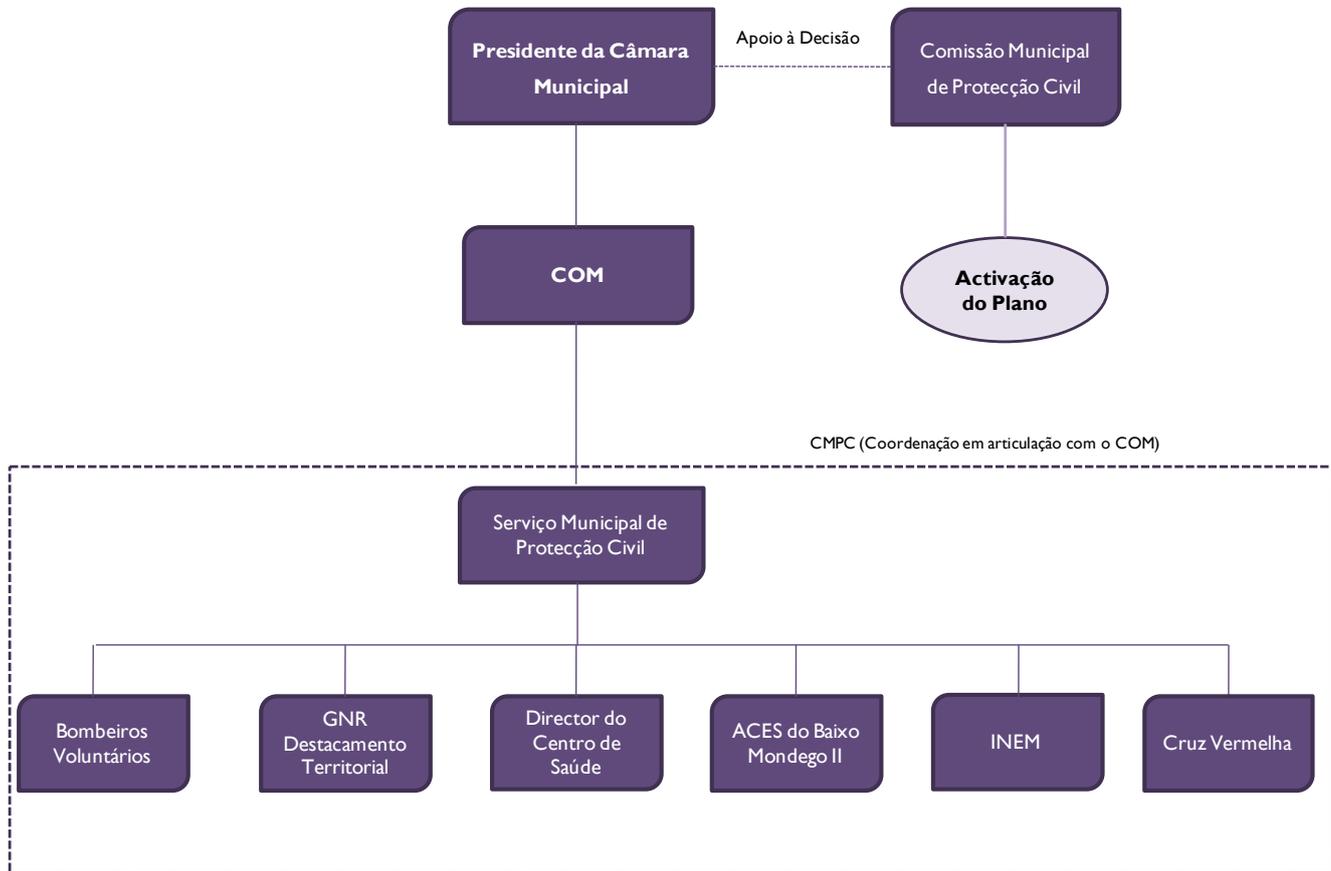


Figura 4 – Estrutura de direcção, coordenação e execução da Protecção Civil do Município de Montemor-o-Velho.